LEI N.º 1536, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
P.T.: 16001.1236101172.144

44.90.51.00.15 – Obras e Instalações	fls. 864	R$	1.000.000,00

P.T.: 16001.1236501172.143

44.90.51.00.15 – Obras Instalações	fls. 865	R$	1.500.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
P.T.: 16001.1236501171.143

44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 845	R$	500.000,00

P.T.: 16001.1236101172.144

33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 849	R$	1.000.000,00
44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 850	R$	1.000.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO